



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

MENSAGEM Nº 02/90.

Senhor Presidente

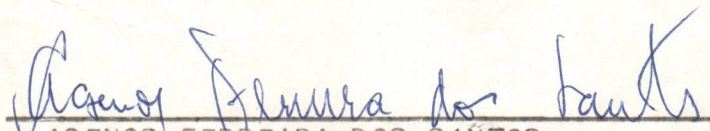
Senhores Vereadores.

Em atendendo a reivindicação da TELPE, está este Prefeito encaminhando essa clintre Câmara de Vereadores o Projeto-
de-Lei inclusive, o qual dispõe sobre a doação de um terreno localiz-
zado à Rua Severino da Costa Nogueira, nesta cidade.

No referido terreno pretende a TELPE construir
um Prédio para instalar um Escritório, para melhor servir esta comu-
nidade.

Assim, é de grande importância o presente Projeto
to-de-Lei, motivo por que espera este Prefeito que seja o mesmo dis-
cutindo e votado o mais breve possível.

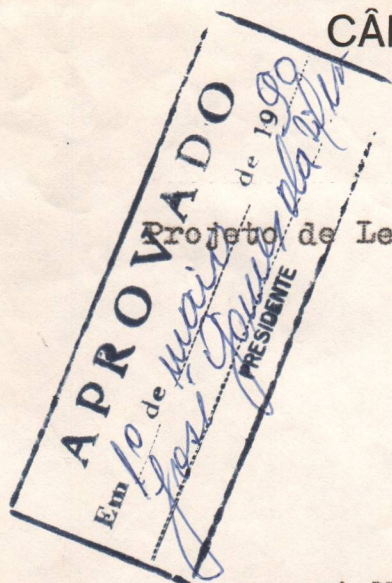
Gabinete do Prefeito, Em 24 de janeiro de 1990.


AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO



Projeto de Lei nº 02/90

EMENTA: Concede reajuste aos funcionários da Câmara de " Vereadores e dá outras provi dências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho propõe:

Art.1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcio- nários da Câmara em 250% (duzentos e cinquen ta por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão " por conta das disponibilidades financeiras " do Município, especialmente de acordo com a dotação própria constante do orçamento para o corrente exercício.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de " sua publicação e seus efeitos financeiros se- rão retroagido ao dia 1º de Abril do corrente ano.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 1990

JOSÉ GOMES DA SILVA
Presidente

José Gomes da Silva